



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.390

de 22 de Janeiro de 2015.

“Dispõe sobre doação com encargo de Área de terreno, à empresa Sae Dong Brasil Industria e Comercio de Autopecas Ltda, para possibilitar a ampliação e instalação da mesma no Município de São Pedro, e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a outorga de doação com encargos de área de terreno municipal, pertencente à classe de bem público dominical, à empresa SAE DONG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.416.111/0001-49.

Parágrafo único. A empresa donatária, encontra-se devidamente habilitada pelo processo administrativo nº 65.705, junto a esta municipalidade.

Art. 2º A área de terreno referida no art. 1º desta Lei seguem assim descritas e caracterizadas: **UMA GLEBA DE TERRAS**, sem benfeitorias localizada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de São Pedro, no loteamento Bela São Pedro, designada como **GLEBA 02-A**, a qual contém a **área de 15.000,00 m²** (quinze mil metros quadrados), e que assim se descreve: com início de descrição num ponto cravado na divisa da **Avenida Camelia Borges Narciso** com o imóvel da **matrícula 30.640**; daí segue com **13,84 m** (treze metros e oitenta e quatro centímetros) em curva, na divisa com o imóvel da **matrícula 30.640**; daí segue em reta com mais **128,95 m** (cento e vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros); daí, deflete à direita e segue com mais **12,00 m** (doze metros) confrontando ainda em toda essa extensão com o imóvel da **matrícula 30.640**, até encontrar um ponto cravado na divisa com a **Área Verde**; daí, deflete à direita e segue em reta por essa **Área Verde** com mais **16,00 m** (dezesseis metros); daí, deflete a esquerda e segue em reta ainda por essa **Área Verde** com mais **110,56 m** (cento e dez metros e cinquenta e seis centímetros); daí, deflete a direita e segue em reta confrontando com a **Gleba 02-B** com **111,45 m** (cento e onze metros e quarenta e cinco centímetros) mais **14,02 m** (catorze metros e dois centímetros) em curva, até encontrar um ponto na **Avenida Camelia Borges Narciso**; deste ponto segue por essa **Avenida Camelia Borges Narciso** numa distância de **122,47 m** (cento e vinte e dois metros e quarenta e sete centímetros) em dois segmentos de reta (**92,47 m + 30,00 m**) até encontrar um ponto cravado na divisa com o imóvel da **matrícula 30.640**, início da presente descrição. **Gleba essa sem benfeitorias**, melhor caracterizada no memorial descritivo, mapa e laudos de avaliação anexos a presente lei.

Parágrafo único. O imóvel apresenta o valor atualizado de R\$460.050,00 (quatrocentos e sessenta mil, cinquenta reais), conforme consta do Laudo de Avaliação anexo, que passa a ser parte integrante desta lei.



Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 3º A doação da área descrita no art. 2º deverá ser utilizada para a ampliação e instalação da empresa donatária no Município de São Pedro, com a finalidade de desenvolvimento sócioeconômico.

Art. 4º A doação com encargos, nos termos previstos nesta Lei, será outorgada através de Instrumento Particular de Promessa de Doação – IPPD, devendo constar obrigatoriamente da mesma os encargos do donatário, o prazo para seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 91, de 08 de maio de 2013.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário